

## 11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Inglês .....	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	45		80		125	5
Introdução às Ciências Económicas e Empresariais.	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	45		105		150	6
Português .....	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	45		55		100	4
Tecnologias de Informação	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	45		80		125	5
Comércio Internacional ...	341- Comércio .....	Técnica .....	1.º ano	Semestral ...	45	25	55		100	4
Contabilidade Financeira I	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica .....	1.º ano	Semestral ...	60	40	90		150	6
Contabilidade Financeira II	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica .....	1.º ano	Semestral ...	60	48	90		150	6
Contabilidade Pública ...	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica .....	1.º ano	Semestral ...	45	33	55		100	4
Direito do Trabalho e Relações Laborais.	380 — Direito .....	Técnica .....	1.º ano	Semestral ...	45	25	80		125	5
Gestão Administrativa de Recursos Humanos.	345 — Gestão e Administração.	Técnica .....	1.º ano	Semestral ...	45	30	80		125	5
Marketing e Estratégia Empresarial.	345 — Gestão e Administração.	Técnica .....	1.º ano	Semestral ...	45	25	80		125	5
Princípios de Finanças Empresariais.	343 — Finanças, Banca e Seguros.	Técnica .....	1.º ano	Semestral ...	45	33	80		125	5
Análise e Tratamento de Dados.	462 — Estatística .....	Geral e científica	2.º ano	Semestral ...	45		105		150	6
Cálculo Financeiro .....	343 — Finanças, Banca e Seguros.	Técnica .....	2.º ano	Semestral ...	45	33	80		125	5
Contabilidade de Gestão ...	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica .....	2.º ano	Semestral ...	60	48	65		125	5
Fiscalidade .....	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica .....	2.º ano	Semestral ...	45	33	105		150	6
Procedimentos Declarativos	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica .....	2.º ano	Semestral ...	30	25	70		100	4
Projetos de Investimento ...	343 — Finança, Banca e Seguros.	Técnica .....	2.º ano	Semestral ...	45	33	55		100	4
Estágio .....	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral ...			750	750	750	30
<i>Total</i> .....					840	431	2 160	750	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311096752

## Aviso n.º 1893/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por despacho de 8 de julho de 2015, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Acompanhamento de Crianças e Jovens da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Portalegre.

25 de janeiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

## ANEXO

1 — Instituição de ensino superior  
Instituto Politécnico de Portalegre — Escola Superior de Educação e Ciências Sociais

2 — Curso técnico superior profissional  
T079 — Acompanhamento de Crianças e Jovens

3 — Número de registo  
R/Cr 165/2015

4 — Área de educação e formação  
761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens

## 5 — Perfil profissional

## 5.1 — Descrição geral

Planear, gerir, coordenar e elaborar atividades pedagógicas e lúdicas, promotoras de bem-estar e de desenvolvimento equilibrado, em contextos educativos formais e não formais, destinadas a crianças e jovens. Coordenar, gerir e supervisionar espaços, equipamentos e contextos, tendo em conta situações de alimentação, higiene, segurança e saúde.

## 5.2 — Atividades principais

a) Planear e elaborar a programação periódica de atividades com crianças ou jovens, em conformidade com o projeto educativo e ou projeto de vida;

b) Coordenar atividades pedagógicas e lúdicas, materiais e equipamentos, em sala de atividades ou no espaço exterior;

c) Planear e gerir as atividades das crianças e dos jovens nos espaços de recreio, refeição e repouso;

d) Planear e gerir atividades enquadradas em visitas de estudo, passeios e outros locais no desenvolvimento de atividades complementares;

e) Planear e coordenar as tarefas de alimentação e higiene pessoal das crianças e jovens;

f) Coordenar e assegurar condições de higiene, segurança e organização do local onde as crianças e jovens se encontram;

g) Planear, elaborar e gerir atividades pedagógicas e outras, destinadas a crianças e jovens com e ou necessidades especiais e ou populações vulneráveis;

h) Gerir a comunicação com os pais e ou encarregados de educação no contexto do ambiente educativo;

i) Gerir e atuar em situações de conflitos;

j) Coordenar e gerir situações relacionadas com riscos imprevisíveis e imediatos, doenças e primeiros socorros.

## 6 — Referencial de competências

## 6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos fundamentais do desenvolvimento infantojuvenil;

b) Conhecimentos fundamentais dos processos de socialização;

c) Conhecimentos especializados no domínio das necessidades educativas especiais;

d) Conhecimentos especializados de comportamentos disfuncionais da criança e do jovem;

e) Conhecimentos fundamentais da organização do currículo nos diferentes níveis educativos;

f) Conhecimentos especializados de técnicas de animação e dinâmicas de grupo;

g) Conhecimentos especializados de técnicas de comunicação e relacionamento com crianças e jovens;

h) Conhecimentos fundamentais de programação e desenvolvimento de atividades lúdico-pedagógicas;

i) Conhecimentos fundamentais de comportamentos e hábitos de higiene e alimentares;

j) Conhecimentos abrangentes de normas e procedimentos de segurança, higiene e saúde;

k) Conhecimentos fundamentais sobre cuidados primários de saúde infantojuvenil;

l) Conhecimentos especializados sobre prevenção de acidentes com as crianças e os jovens;

m) Conhecimentos abrangentes sobre comunicação, relações interpessoais e trabalho em equipa;

n) Conhecimento abrangente das organizações educativas;

o) Conhecimentos fundamentais de ética e deontologia profissional;

p) Conhecimentos fundamentais sobre o funcionamento e organização da família;

q) Conhecimentos abrangentes de educação parental;

r) Conhecimentos especializados das técnicas de expressão físico-motora, plástica, dramática e musical;

s) Conhecimentos abrangentes das questões da sociedade atual;

t) Conhecimentos fundamentais de língua materna;

u) Conhecimentos fundamentais de contagem e medida.

## 6.2 — Aptidões

a) Aplicar técnicas de programação de atividades;

b) Aplicar técnicas de desenvolvimento de atividades pedagógicas em sala de aula e ou atividades e espaço exterior;

c) Aplicar técnicas de animação e dinamização de atividades;

d) Assegurar o bem-estar e a segurança das crianças e jovens;

e) Promover hábitos de higiene pessoal e hábitos adequados de alimentação;

f) Desenvolver regras e rotinas de acordo com o nível de desenvolvimento das crianças e ou jovens;

g) Promover regras sociais de conduta e estimular a autonomia;

h) Cumprir normas e regras de higiene, segurança e organização de equipamentos e espaços;

i) Aplicar técnicas de cuidados primários de saúde infantojuvenil;

j) Aplicar técnicas de acompanhamento de crianças e jovens com Necessidades Educativas Especiais;

k) Comunicar assertivamente com os pais e ou encarregados de educação atendendo às especificidades das situações;

l) Avaliar e atuar em situações imprevisíveis e momentâneas relativas à saúde da criança;

m) Aplicar técnicas de expressão físico-motora, plástica, dramática e musical;

n) Conceber atividades obedecendo a princípios éticos e deontológicos;

o) Implementar atividades que promovam a aplicação de noções de área, volume e contagem, em situações do quotidiano;

p) Implementar atividades que promovam a leitura, interpretação e criação textual;

q) Aplicar técnicas de acompanhamento a populações vulneráveis.

## 6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de iniciativa e responsabilidade;

b) Demonstrar respeito pelos outros;

c) Demonstrar disponibilidade no relacionamento com interlocutores diferenciados;

d) Demonstrar flexibilidade adaptando-se a diferentes situações e contextos educativos;

e) Adaptar a linguagem às características das crianças e ou jovens;

f) Demonstrar colaboração e cooperação em equipas de trabalho multidisciplinares na definição de estratégias globais e integradas;

g) Demonstrar autonomia na tomada de decisão e resolução de problemas e ou conflitos interpessoais;

h) Demonstrar valores e princípios de natureza ética;

i) Demonstrar motivação e envolvimento nos projetos e eventos em que participa;

j) Demonstrar capacidade de melhorar o seu desempenho profissional a partir dos resultados da avaliação.

## 7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens . . .	65	54 %
142 — Ciências da Educação . . . . .	18	15 %
311 — Psicologia . . . . .	12	10 %
313 — Ciências Políticas e Cidadania . . . . .	10	8 %
223 — Língua e Literatura Materna . . . . .	5	4 %
312 — Sociologia . . . . .	5	4 %
461 — Matemática . . . . .	5	4 %
<i>Total</i> . . . . .	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

## Português

## 9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Portalegre	Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Portalegre.	25	50
Évora . . .	Escola Profissional da Região Alentejo.	22	44

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2015-2016

## 11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8) (9)	Créditos (10)
Educação e Sociedade . . . . .	313 — Ciência Política e Cidadania.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	52,5		72,5		125	5
Ética em Educação . . . . .	313 — Ciência Política e Cidadania.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	52,5		72,5		125	5
Língua Portuguesa . . . . .	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	52,5		72,5		125	5
Matemática e Realidade . . . . .	461 — Matemática . . . . .	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	52,5		72,5		125	5
Sociologia das Organizações Educativas.	312 — Sociologia . . . . .	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	52,5		72,5		125	5
Desenvolvimento Infantojuvenil.	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Educação para a Saúde . . . . .	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	52,5	37	72,5		125	5
Expressões Artísticas e Motricidade.	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Família e Educação Parental	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Gestão dos Ambientes Educativos.	142 — Ciências da Educação	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Relações Humanas e Comunicação.	311 — Psicologia . . . . .	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Análise das Práticas e dos Contextos Educativos.	142 — Ciências da Educação	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Animação de Espaços Educativos.	142 — Ciências da Educação	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Artes e Dinâmica de Grupos	311 — Psicologia . . . . .	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Necessidades Educativas Especiais.	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Populações Vulneráveis e Educação Social.	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Estágio . . . . .	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			750	750	750	30
<i>Total . . . . .</i>					915	487	2 085	750	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311096306

**Aviso n.º 1894/2018**

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que:

1 — Por despacho de 8 de julho de 2015, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada provisoriamente, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Intervenção Educativa em Creche da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

2 — O registo tornou-se definitivo em 31 de julho de 2015.

25 de janeiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

## ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Viana do Castelo — Escola Superior de Educação

2 — Curso técnico superior profissional

T176 — Intervenção Educativa em Creche

3 — Número de registo

R/Cr 167/2015

4 — Área de educação e formação

761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Apoiar a ação educativa em colaboração com o Educador de Infância, prestando cuidados do tipo maternal que garantam a satisfação das necessidades de sono, alimentação, e higiene corporal, e colaborando nas diversas atividades lúdicas e socioeducativas promotoras do bem-estar físico, emocional, social e afetivo das crianças.

5.2 — Atividades principais

a) Assegurar cuidados do tipo maternal, necessários para o bem-estar físico, emocional, social e afetivo das crianças;

b) Assegurar a satisfação das necessidades individuais de sono, alimentação e higiene corporal das crianças;